



EDITAL DE LICITAÇÃO

	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2014 (Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none">• 01 de abril de 2014
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09:30 horas.
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital I e seus anexos.
TIPO	<ul style="list-style-type: none">• Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Empreitada por Preço Global
LOCAL	<ul style="list-style-type: none">• Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Louzandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	<ul style="list-style-type: none">• 56064010/2014.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA
	<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.



ÍNDICE

01 – Do Objeto	03
02 – Condições Gerais	03
03 – Da Participação	04
04 – Dos Procedimentos Licitatórios	05
05 – Da Habilitação	06
06 – Da Proposta	10
07 – Do Critério de Julgamento	12
08 – Da Impugnação do Ato Convocatório e dos Recursos Administrativos	13
09 – Da Dotação Orçamentária	13
10 – Da Homologação / Adjudicação	14
11 – Do Contrato / Execução / Garantia	14
12 – Prazo de Entrega e da Fiscalização	16
13 – Da Execução / do Acréscimo / da Supressão de Serviços	18
14 – Das Medições de Serviços e da Forma de Pagamento	19
15 – Das Penalidades	20
16 – Das Obrigações	21
17 – Fraude e Corrupção	21
18 – Das Disposições Finais	21
19 – Do Foro	23
20 – Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto	24
21 – Anexo II – Minuta Contratual	39
22 – Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação	50
23 – Anexo IV – Carta Proposta (modelo)	51
24 – Anexo V – Fiança Bancária	52
25 – Anexo VI – Comprovante de Recibo de Edital	53



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2014

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelos **Decretos Municipais n. 794, de 13 de fevereiro de 2013, n. 2915, de 15 de maio de 2013, n.º 4397, de 01 de outubro de 2013 e n.º 4778, de 06 de novembro de 2013**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **56064010/2014**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2014**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 – DO OBJETO

1.1 – A Presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência Pública pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 – A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 – Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.2.2 – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **07 deste instrumento;**

2.2.4 – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5 – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.2.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

2.3 – Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 – O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.**



Anexo I	Termo de Referência – Especificação do objeto
Anexo II	Minuta Contratual
Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Proposta (Modelo)
Anexo V	Fiança Bancária
Anexo VI	Comprovante de Recibo do Edital

03 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1** – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.4.3** – Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5** – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia;
- 3.4.6** – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- 3.4.7** – Empresas que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.5** – É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Concorrência**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens **5.1.1.1** e/ou **5.1.1.2** do item **05 – Da Habilitação**, deste edital.
- 3.6** – **Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.**
- 3.7** – As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:



**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2014
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2014
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º**

- 3.8** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.8.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no item **18.15** deste edital.
- 3.8.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.9** – Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.10** – A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.11** – Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.12** - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.13** - Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.14** - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

04 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1** – Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.



- 4.2** – Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3** – Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.4** – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.5** – Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.5.1** – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.6** – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

05 – DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1** – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1** – Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.1.2** – Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item **5.1.1.1**, e vice-versa;
- 5.1.1.3** – Registro comercial, para empresa individual;
- 5.1.1.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.1.5** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.1.6** – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.7 - Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.1.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.1.2.3 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

5.1.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

5.1.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

5.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.2.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.1.2.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.1.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 5.1.3.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.3.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.3.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.1.3.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 5.1.3.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **5.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.
- 5.1.3.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **5.1.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual **a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 5.1.3.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.3.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **5.1.3**.
- 5.1.3.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **5.1.3.2**.



5.1.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 – Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

5.1.4.2 – Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação:

a) Engenheiro(s) Civil(is) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação;

b) Engenheiro(s) Eletricista(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.4.2.1 Os atestado exigidos pelo **item 5.1.4.2** só serão aceitos se os profissionais em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do **item 5.1.4.1**.

5.1.4.2.2 - Os profissionais constantes das certidões acima, detentores do acervo técnico serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação.

5.1.4.2.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

5.1.4.3 – Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) no CREA ou CAU**, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

5.1.4.3.2 – Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

5.1.4.4 – Declaração, emitida pela licitante, garantindo a disponibilidade de:

a) caminhão pesado equipado com guindauto e cesta aérea, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e demais equipamentos necessários à execução do objeto da licitação

5.1.4.5 – Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

5.1.4.5.1 – A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem



5.1.4.5, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

5.1.4.6 – Declaração, emitida pela licitante, de que Vistoriou o local da obra;

5.1.4.7 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3 – Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5 – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.6 – Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.7 – A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

06 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do ANEXO IV, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.8 do item 03 – DA PARTICIPAÇÃO, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e anexos das composições de preços dos itens não codificados pela planilha da AGETOP, memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1 – Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso UNITARIO e TOTAL, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e



outras despesas, se houver. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

- 6.1.2** – As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.
- 6.1.3** – **Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste edital;
- 6.1.4** – **Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital**;
- 6.1.4.1** – Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- 6.1.4.2** – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- 6.1.5** – **Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;
- 6.1.5.1** – O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 6.1.6** – **Apresentar** prazo de **validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.1.6.1** – Caso o prazo de que trata o item 6.1.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.6.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.1.7** – A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 6.1.8** – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 6.2** – Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.3** – Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.



- 6.4 – É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.6 – A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/2006, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1 – O julgamento será realizado com base no menor preço global ofertado, sob o regime de empreitada por preço global;
- 7.1.2 – Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.1.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2° do art.45 da lei 8.666/93.
- 7.2 – Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 7.3 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 7.4 – Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- 7.5 – Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.6 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei n° 8.666/93.
- 7.6.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7 – Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 7.8 – O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação do Município, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;
- 7.9 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:



- 7.9.1** - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 7.9.2** - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem **5.1.2.8.1**.
- 7.9.3** - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem **7.1.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10** - O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.
- 8.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 8.2** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.3** - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.4** - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.5** - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6** - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 8.7** - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8** - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9** - Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10** - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária **5650.18.541.0041.2.204.4490.5100.123.510** e **5650.18.541.0041.2.204.4490.5100.151.514**.



10 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1** – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11 – DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 11.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 11.2** – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3** – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 11.4** – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5** - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **15** deste Edital.
- 11.6** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.6.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.6.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7** - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **11.6**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 11.8** – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 11.9** - **A CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 11.9.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 11.9.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à



Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.9.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9.2 - Seguro-garantia; ou,

11.9.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

11.9.3 - Fiança Bancária.

11.9.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

11.9.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999-Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.9.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

11.10 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

11.12 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

11.13 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

11.14 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

11.15 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.16 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

11.17 – A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

11.17.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



- 11.17.2** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 11.17.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 11.17.4** – O ente municipal contratante/executor AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 11.17.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 11.17.6** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.17.7** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.17.8** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 11.17.9** – As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** – Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 12.2** – Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3** – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
- II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou



incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

- 12.3.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 12.4** – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, através de seus técnicos especializados.
- 12.4.1** – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, responsável pela Fiscalização.
- 12.4.2** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- 12.4.3** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- 12.4.4** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 12.5** – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
- 12.5.1** – PELA CONTRATADA:
- 12.5.1.1** – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 12.5.1.2** – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 12.5.1.3** – As consultas à fiscalização;
- 12.5.1.4** – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 12.5.1.5** – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 12.5.1.6** – As respostas às interpelações da fiscalização;
- 12.5.1.7** – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 12.5.1.8** – Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- 12.5.2** – PELA FISCALIZAÇÃO:
- 12.5.2.1** – Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **12.5.1.1** e **12.5.1.2** anteriores;
- 12.5.2.2** – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 12.5.2.3** – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;



- 12.5.2.4 – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.5.2.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 12.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 12.5.2.7 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 13.1 – Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Agência Municipal do Meio Ambiente** e, ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as **Agência Municipal do Meio Ambiente**, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 13.2 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 13.3 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Agência Municipal do Meio Ambiente** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 13.4 – Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através do Setor de fiscalização da **Agência Municipal do Meio Ambiente** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
 - 13.5.1 – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
 - 13.5.2 – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
 - 13.5.3 – Suspensão da natureza de tais trabalhos;
 - 13.5.4 – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 13.6 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Agência Municipal do Meio Ambiente** e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 13.7 – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 13.8 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 13.9 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 13.9.1 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;



13.9.1.1 – Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

13.10 – Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.

13.10.1 – Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

13.11 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

13.11.1 - Após o prazo previsto no item **13.11** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

14 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

14.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

14.3 – A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA** pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.4 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

14.5 – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

14.6 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.6.1 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.6.2 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- 14.6.3** – Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;
- 14.6.4** – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
- 14.6.5** – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 14.6.6** – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 14.6.7** – Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 14.7** – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens **14.6.4, 14.6.5, 14.6.6 e 14.6.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.
- 14.8** – Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 14.9** – Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 14.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15- DAS PENALIDADES

- 15.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 15.1.1** A multa a que se alude o item 15.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 15.1.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 15.1.3** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.2** - Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pelo MUNICÍPIO, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:
- I** – Advertência;
- II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



- 15.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 15.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 15.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** obriga-se:
- 16.1.1** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 16.1.2** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 16.1.4** – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente,



por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

- 18.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7** - **A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8** - É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, e-mail ou telefone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco - B, Térreo - Parque Lozandes
Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315



E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 18.16** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI**, à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 18.20** - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

19- DO FORO

- 19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



20 – ANEXO I

Termo de Referência - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

FAZEM PARTE DO ANEXO I:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS

OBJETO

Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente.	

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MATERIAIS UTILIZADOS, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO**

1 - PROJETOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1.1 - Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Empreiteira, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução junto ao CREA-GO e o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos projetos de arquitetura paisagística, que é realizada pelo(os) autor(es) do projeto junto ao CAU-GO.

1.2 - A CONTRATADA registrará no CREA a ART de Execução da obra/serviços, bem como seu responsável técnico.

1.3 - Todos os serviços a serem executados deverão obedecer estrita e integralmente aos projetos, para conferir fidelidade do planejamento da obra com o projeto concebido ao longo dos estudos, das discussões realizadas em reuniões com as partes que envolvem a tomada de decisões, com a aprovação do anteprojeto e projeto legal para autorizações, e enfim, o projeto executivo para dar as diretrizes oficiais da obra. Fazendo desta forma, todo conceito e partido projetual do arquiteto e urbanista é preservado, seu direito autoral respeitado, assim como o orçamento e especificações de materiais, evitando assim um descontrole da obra, do custo e dos prazos de entrega do CONTRATANTE.

1.4 - O autor do projeto tem autonomia de realizar qualquer intervenção em execuções que forem realizadas em desconformidade com o projeto, exigindo a imediata correção, o que pode envolver demolições e desperdícios desnecessários por falta de perícia e respeito ao projeto, além das penalidades legais previstas mediante o descumprimento dos direitos autorais e da Lei nº 12.378/2010 CAU-GO, onde em especial no Artigo 3º, define quais atribuições são privativas da profissão e não podem ser realizadas por outros profissionais.

1.5 - Todas as despesas com cópias heliográficas ou plotagens dos projetos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

1.6 - A CONTRATADA fornecerá ao final dos serviços cópias dos projetos atualizados (as-built) em arquivos no formato digital *.DWG (AutoCAD) ou *.DWF (Exportação Autodesk > Design Review). Os arquivos poderão ser enviados via e-mail ou deixados com o responsável pela FISCALIZAÇÃO no departamento de análise de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, mediante termo de recebimento e entrega desses arquivos.

2 - FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme Art.67º da Lei nº 8.666/1993. São competência e responsabilidade da FISCALIZAÇÃO:

2.2 - Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo acesso livre a todas as partes do canteiro da obra. Para isso, deverão ser mantidas em perfeitas condições as escadas, andaimes, e qualquer meio de circulação seguro, e o que for necessário à vistoria dos serviços em execução;

2.3 - Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executados, na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

2.4 - Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica ao AUTOR DO PROJETO, que autorizará primeiramente o procedimento a ser tomado com as modificações.

2.5 - Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

2.6 - Registrar no livro diário da obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

2.7 - Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

2.8 - Todas as ordens de serviços ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela



CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro atualizados.

2.9 - A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço por motivo de insegurança: no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio público ou privado.

2.10 - A suspensão dos serviços motivada por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

3 - ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

3.1 - Todos os acessos realizados no perímetro do terreno, serão rebaixados nos pontos de final de via, meio de quadras com intervalos acima de 50m e em esquinas, com utilização de rampas PNE próximo ao meio-fio (Rampas acessíveis de acordo com a NBR 9.050).

3.2 - Todas suas pistas terão declividade máxima de 8,33%, oferecendo acessibilidade e segurança às crianças, aos idosos e aos portadores de necessidades especiais.

3.3 - Para os passeios restritos ao uso da calçada da rua, a declividade máxima recomendada é de 8,33%.

3.4 - Em casos especiais onde a estrutura viária já se encontra consolidada ou impossibilitada de qualquer intervenção, será tolerada uma declividade longitudinal semelhante ao meio-fio, mediante aprovação de alternativa proposta no projeto para suavizar o máximo possível as pistas internas, separadas das calçadas, com traçado mais interiorizado para se ganhar altitude entre desníveis acessíveis, quando houver.

3.5 - Todas as vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais devem conter sinalização específica e placas indicativas, obedecendo às diretrizes da NBR 9050 sobre acessibilidade;

4 - MÃO-DE-OBRA

4.1 - A CONTRATADA somente empregará na obra, profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Quaisquer empregados, empreiteiros, operários ou subordinados que forem incapazes de realizar os serviços na obra deverão ser imediatamente afastados do trabalho. Todos deverão ter experiência comprovada por histórico de trabalhos bem executados.

4.2 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/Junho/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/Julho/1978, do Ministério do Trabalho, e pela Portaria nº 04, de 04/Julho/1995, publicada no DOU de 07/Julho/1995, em especial as que seguem abaixo:

- ✓ NR-1 – Disposições Gerais;
- ✓ NR-3 – Embargo ou Interdição;
- ✓ NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ✓ NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- ✓ NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- ✓ NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- ✓ NR-8 – Edificações;
- ✓ NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- ✓ NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ✓ NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- ✓ NR-12 – Máquinas e Equipamentos;
- ✓ NR-17 – Ergonomia;
- ✓ NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- ✓ NR-26 – Sinalização de Segurança;
- ✓ NR-28 – Fiscalização e Penalidades.

4.3 - Os operários deverão ser registrados e uniformizados, mantidos devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, uniformes e luvas, entre outros. Serão de uso obrigatório os equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-1, com destaque aos que estão relacionados na tabela abaixo:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
Cabeça	Capacete de Segurança	Queda ou projeção de objetos e outros impactos
	Capacete Especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor Facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas
	Óculos de Segurança Contra Impactos	Ferimentos nos olhos
	Óculos de Segurança Contra Radiações	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações



	Óculos de Segurança Contra Respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
Mãos e Braços	Luvas ou mangas de proteção	Objetos/ Materiais aquecidos, choque elétrico e radiação
Pés e Pernas	Botas de Borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
	Calçados de Couro	Lesão no pé
Integral	Cinto de Segurança	Queda com diferença de nível
Auditiva	Protetores Auriculares	Nível de ruído superior ao permitido
Respiratória	Respirador Contra Poeira	Trabalhos com produção de areia
	Máscara Para Jato de Areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e Máscara de Filtro Químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
Tronco	Avental de Raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente, dobragem e armação de ferros

4.4 - Deverá ser fornecido aos operários/funcionários da obra, segundo legislação trabalhista vigente, café da manhã contendo pão com manteiga ou margarina, café e leite.

4.5 - Deverá ser fornecida aos operários/funcionários da obra, uma (01) refeição no horário do almoço. É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores por meio de bebedouro de jato inclinado (ou outro dispositivo equivalente) sendo proibido o uso de copos coletivos.

4.6 - A empresa responsável deve ter na obra uma equipe técnica com a finalidade de fiscalizar e suprir qualquer dúvida a respeito dos serviços executados à FISCALIZAÇÃO.

4.7 - A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro residente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado, a fim de atender e prestar todo o esclarecimento sobre o andamento dos serviços, tendo o engenheiro civil permanência mínima de 2h/dia (duas horas por dia), além do tempo necessário para atender a CONTRATANTE, e o encarregado o mínimo de 40 h/semanais (quarenta horas semanais).

4.8 - DIÁRIO DA OBRA – O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra.

4.9 - SUB-EMPREITEIRAS – Todos os serviços serão objeto de fiscalização e responsabilidade da empresa responsável. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra.

5 - EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA irá planejar, assessorar e controlar os serviços, visando o cumprimento dos prazos do cronograma apresentado. Não será aceito atraso na entrega devido ao não fornecimento de material e/ou equipamentos a serem instalados por terceiros.

5.2 - Os serviços a serem empregados, serão de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e à FISCALIZAÇÃO.

5.3 - Os serviços que não obedecerem aos requisitos de qualidade serão demolidos e refeitos a pedido da FISCALIZAÇÃO, por conta e risco da CONTRATADA.

6 - MATERIAIS

6.1 - Os materiais a serem empregados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.2 - A especificação no projeto apresenta marcas apenas como parâmetro referencial, onde o produto mencionado deve ser aceito sem restrições pela Administração, de acordo com o Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União – Brasília – 2003, páginas 59 a 61: "A indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade'".

6.3 - Conforme definição do Manual de Obras Públicas – Edificações Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio - SEAP - Brasília, entende-se como:

6.3.1 - *Similares*: Componentes que têm a mesma função na edificação.

6.3.2 - *Equivalentes*: Componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação.



6.4 - Para os materiais equivalentes aos especificados, a equivalência deve ser determinada pelos critérios comparativos de:

- ✓ Qualidade de medidas;
- ✓ Qualidade de padronização de medidas;
- ✓ Qualidades de resistência;
- ✓ Qualidades de eficiência;
- ✓ Uniformidade de coloração;
- ✓ Uniformidade de textura;
- ✓ Composição química;
- ✓ Propriedade dúctil do material.

6.5 - Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e da FISCALIZAÇÃO.

6.6 - Os materiais que não obedecerem aos requisitos de qualidade serão demolidos e refeitos a pedido da FISCALIZAÇÃO.

6.7 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos de madeira acompanhados do laudo de comprovação de qualidade e índices de retenção (concentração de CCA na madeira) e umidade final, conforme NBR 8.456, NBR 9.480, NBR 6.230 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas com índices dos materiais emitidos por laboratório idôneo.

6.8 - Todo material a ser depositado para uso da obra deverá ser locado juntamente com a FISCALIZAÇÃO, para que não haja danos ambientais, bem como a locação do barracão de obra e da caçamba de depósito de entulho.

6.9 - A CONTRATADA deve zelar pelo armazenamento e segurança do material a ser entregue, sendo de sua total responsabilidade a integridade e manutenção dos mesmos, devendo arcar com eventuais reposições.

6.10 - Será proibido manter no local da obra qualquer material não constante das especificações, bem como aqueles rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

6.11 - Todo elemento removido para posterior aproveitamento deverá ser acondicionado de forma adequada, evitando-se agravar o processo de deterioração. Os elementos removidos e não aproveitáveis deverão ser listados, com indicação de quantidades e informado à FISCALIZAÇÃO.

6.12 - A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos provocados, no decorrer dos serviços ou em consequência destes, e deve arcar com prejuízos que possam demandar eventuais reparos, assim como se responsabilizar pelo manuseio e transporte de material.

6.13 - A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza diária e permanente, remover todo o entulho do local da obra, assim como limpeza final após a instalação dos equipamentos, entregando os locais prontos para uso. Os materiais de limpeza deverão ser cuidadosamente armazenados em local adequado para sua imediata utilização.

7 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

7.1 - Os locais de instalação obedecerão rigorosamente às indicações contidas no Projeto de Arquitetura Paisagística, observando-se a orientação, os alinhamentos, as cotas, os nivelamentos e detalhes específicos.

7.2 - Os serviços a serem empregados, serão de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e à FISCALIZAÇÃO, e ainda comprovar a certificação de qualidade da execução através de histórico de boa conduta da empresa.

7.3 - A entrega da obra deve ser agendada previamente junto à FISCALIZAÇÃO, que fará rigorosa avaliação.

7.4 - Não serão admitida em hipótese alguma, no recebimento da obra, quaisquer inconformidades com o projeto ou execução, tais como: amassados, arranhados, peças fissuradas ou trincadas, discordância do projeto, dimensões ou cores divergentes, ou qualquer outra inconformidade.

7.5 - A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos provocados, no decorrer dos serviços ou em consequência destes, e deve arcar com prejuízos que possam demandar eventuais reparos, assim como se responsabilizar pelo manuseio e transporte dos equipamentos a serem instalados.

7.6 - Somente será realizado pagamento de aditivo à CONTRATADA mediante modificação ou acréscimo do projeto por parte da CONTRATANTE. Qualquer outra dúvida ou informação deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO.

7.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de 05 (cinco) anos por todos os serviços por ela executados, conforme código civil.

8 - SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS

8.1 - Para as IMPLANTAÇÕES Globais de um projeto de arquitetura paisagística, onde forem executadas pistas, estares, estruturas de concreto para contenção, estruturas verticais (pórticos, pergolados, coberturas livres, etc.), estruturas horizontais (pontes, passarelas, belvederes, mirantes, etc.), mobiliário urbano, equipamentos de ginástica e parque infantil, academia ao ar livre, comunicação visual, iluminação e recomposição paisagística, onde os serviços moldados no local, necessitem do abrigo para guarda de matéria-prima,



material e ferramentas, e temporariamente guardar estruturas, mobiliários urbanos e iluminação pública a ser instalada, deverão atender este item de SERVIÇOS PRELIMINARES neste MEMORIAL DESCRITIVO - Diretrizes Gerais para Obras - Controle de Qualidade.

8.2 - Para as IMPLANTAÇÕES parciais, onde os serviços e instalações são desmembrados em diversas etapas independentes, com intervalos de obra indeterminados, e executadas pela mesma empresa ou diversas, deverá atender o MEMORIAL DESCRITIVO - Especificações Técnicas - Materiais Utilizados, Execução e Instalação, ficando isento deste item de SERVIÇOS PRELIMINARES neste memorial.

8.3 - Tanto para Implantações Globais quanto Implantações Parciais, quando já consolidadas, poderão passar por REVITALIZAÇÕES, REQUALIFICAÇÕES ou READEQUAÇÕES, onde seguirão os respectivos memoriais, conforme a ordem de serviços apresentada.

8.4 - Serviços de instalação de mobiliário urbano ou qualquer outro item que não dependa de barracão de obra, abrigo ou infra-estrutura, todas temporárias, atenderá as exigências específicas do MEMORIAL DESCRITIVO - Especificações Técnicas - Materiais Utilizados, Execução e Instalação, (por exemplo, a instalação de um alambrado ou iluminação pública em um acréscimo pontual).

8.5 - A empreiteira fornecerá e colocará uma placa de obra de 21.00 m² (3x7m) para identificação da mesma, obedecendo ao modelo fornecido pela CONTRATANTE. Ficará também por conta da empreiteira, a placa de obra exigida pelo CREA. As placas serão colocadas em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.

8.6 - A obra deverá ser demarcada com ripão e nivelada em todo o perímetro para uma correta locação.

8.7 - A CONTRATADA deverá construir um barracão de obra para guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra, dimensionado conforme o tamanho da obra e fluxo de serviços.

8.8 - Serão executados todos os serviços preliminares necessários, tais como ligações provisórias de água e esgoto. As instalações sanitárias correspondentes serão em número compatível com a demanda dos operários.

8.9 - Cabem a CONTRATADA os serviços de limpeza do terreno, como: remoção de entulhos e material orgânico proveniente de podas, aceros, capinas e roçados.

9 - LIMPEZA FINAL DE OBRA

9.1 - Após os serviços de instalação, a CONTRATADA, deverá entregar a área em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar ótimo funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

9.2 - Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente limpos os seus acessos.

9.3 - Todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios deverão ser devidamente retirados da obra.

9.4 - Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento, às áreas de interesse paisagístico e a propriedade de terceiros.

9.5 - Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza da obra deverão seguir recomendações dos fabricantes dos materiais de acabamento que foram aplicados na obra e recomendações específicas da FISCALIZAÇÃO.

9.6 - É proibida a utilização de qualquer tipo de ácido para limpeza de pisos.

9.7 - Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.

9.8 - Os pisos deverão ser lavados e as sobras de materiais retirados.

9.9 - Ao término dos serviços diários, todos os resíduos produzidos para execução dos serviços devem ser removidos para local apropriado, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde tenha ocorrido o transporte destes.

9.10 - Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento dos produtos e serviços.

10 - ENTREGA DA OBRA E ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

10.1 - A obra deverá ser entregue limpa com todas as instalações concluídas em perfeito funcionamento, com a pavimentação em perfeito estado de acabamento, assim como elementos moldados em loco, pinturas em mobiliário urbano e comunicação visual.

10.2 - Em conjunto com a obra, deverá ser entregue também os projetos de arquitetura paisagística e projetos complementares as-built, com todas as compatibilizações após modificações mediante condições citadas nos itens acima, quando houver essas alterações na obra.

10.3 - O projeto deve ser obedecido rigorosamente, a fim de aperfeiçoar diversas prestações de contas, salvo casos excepcionais mencionados nos itens anteriores. Facilitarão desta forma, as medições e possíveis aditivos a serem cadastrados.

11 - DEMOLIÇÃO



11.1 - Quando o local da obra possuir qualquer benefício que não for mantido na proposta do projeto, esse deverá ser demolido, retirado para as caçambas de entulho para o devido transporte fora do local da obra, liberando espaço para os serviços a serem executados, respeitando o projeto de demolir/construir, quando for necessário fazer modificações pontuais.

12 - LIMPEZA

12.1 - Quando o local da obra possuir um volume muito alto de capim e outros elementos orgânicos a serem desconsiderados (exceto árvores existentes), a limpeza deverá ser feita livrando o terreno de qualquer material orgânico proveniente de podas, aceros, capinas, roçados.

13 - TERRAPLENAGEM

13.1 - Após a total limpeza, será realizada uma raspagem geral no terreno com a pá-carregadeira, a fim de facilitar a visualização de pontos críticos e conferência com o terreno projetado. Havendo divergências que não foram possíveis serem captadas no levantamento topográfico, será realizada a compatibilização com o projeto de arquitetura paisagística.

13.2 - Com a informação topográfica compatibilizada, realizar os serviços de mobilização do terreno com cortes e aterros, privilegiando rigorosamente as diretrizes do projeto, a fim de se conseguir o máximo de compensação do terreno, utilizando todo o potencial do solo, se as características geológicas permitirem, minimizando custos como o transporte de longas distâncias de terra e tempo de maquinário de terraplenagem.

13.3 - Havendo muito material geológico desfavorável, deverá manter ainda as diretrizes do projeto, acrescentando somente a quantidade de terra necessária para manter a terraplenagem conforme o projeto planialtimétrico.

13.4 - Quando o terreno possuir inclinações mínimas a 8,33%, ausente de fundos de vale de córregos e nascentes, e outras depressões, considerar apenas serviços de raspagem, espalhamento e apiloamento mecânico.

14 - LOCAÇÃO

14.1 - Todo o traçado das pistas e estares serão locados e demarcados com estacas devidamente numeradas, instaladas e monitoradas para uma perfeita execução dos trechos estabelecidos. Deverão ser instaladas para ficarem bem firmes evitando qualquer alteração da precisão da locação feita pelo agrimensor.

14.2 - A instalação das estacas deverá ser feita na proporção dos trechos que forem possíveis de serem executados durante o expediente de serviço diário, para evitar possíveis retiradas acidentais ou propositais, mesmo que tenha uma fiscalização impecável do acesso à área. Dessa forma se consegue um melhor controle do serviço executado e da compatibilização do projeto, locação e execução, diminuindo possíveis modificações desnecessárias do projeto na obra, evitando levantamentos pós-obra para elaboração de projetos de *as-built*.

15 - PAVIMENTAÇÃO

15.1 - OBSERVAÇÕES

15.1.1 - Todo serviço de terraplenagem, condutores e caixas de passagem para instalação de luminárias devem ser executados antes dos serviços de pavimentação para evitar desperdício de material e mão de obra, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, e sob supervisão por parte da FISCALIZAÇÃO.

15.2 - CONCRETO DESEMPENADO

15.2.1 - Antes de realizar a aplicação de concreto, é necessário realizar a compactação do terreno devendo o mesmo estar na umidade apropriada para poder atingir um grau de compactação P.N. (Proctor Normal) 95%.

15.2.2 - A compactação deverá ser realizada com um equipamento compactador tipo "sapo", placa vibratória ou rolo compactador, e deverá ter 25cm de acréscimo de cada lado do traçado final do piso, para que este fique totalmente apoiado na base compactada.

15.2.3 - Após a compactação do terreno, deverão ser colocadas fôrmas (guias) laterais em madeira conforme detalhamento do projeto de arquitetura.

15.2.4 - As subdivisões internas ao traçado urbano proposto para o piso serão realizadas em módulos de 1x1m, separados por juntas de dilatação em poliuretano, para atender o desenho proposto e evitar trincas e outros efeitos da dilatação.

15.2.5 - Não serão aceitas formas empenadas ou danificadas, que possam comprometer o acabamento lateral do piso.

15.2.6 - Antes da aplicação do concreto, deverá ser feita uma limpeza na superfície do terreno para eliminar o material solto, umedecer a superfície para que o solo não retire a umidade do concreto e assim evitar a retração do material aplicado.

15.2.7 - No máximo em 24hs após a concretagem, deverá ser feito à abertura de juntas de dilatação (junta seca), distantes 1m uma da outra, com auxílio de serra Clipper. O disco da serra Clipper deverá cortar totalmente a seção de concreto.

15.2.8 - O responsável pela execução deverá promover a cura do piso durante no mínimo 7 dias após a aplicação do concreto, devendo o piso ser recoberto com lona ou similar (sacos de linha) para melhorar a retenção de água.

15.2.9 - Caso haja trincas e/ou fissuras de retração/dilatação, o responsável pela execução deverá refazer o trecho danificado.

15.2.10 - O concreto será usinado, fck=20MPa com controle tecnológico e espessura de 5cm.

15.2.11 - Será realizada a demarcação a cada 100m, indicando as distâncias percorridas para orientação dos usuários nos pisos que conformarem circuito para pista de caminhada, na cor amarelo ouro, fabricante PRÁTICOR, ou similar, letra (pictogramas) com altura de 10 cm.



15.3 - ASFALTO

15.3.1 - A pavimentação dos estacionamentos será executada em massa de manta asfáltica, e quando houver asfalto existente, será realizado um recapeamento, para aproveitamento.

16 - MOBILIÁRIO URBANO BÁSICO

16.1 - PLACA DE INAUGURAÇÃO

16.1.1 - A placa de inauguração deverá ser executada em alumínio anodizado com impressão pelo processo foto mecânico no formato (60x40x0,2 cm), conforme layout padrão do Município.

16.1.2 - Esta placa será instalada em uma pedra ornamental (natural) de altura mínima de 1,50m, que comporte uma face plana de no mínimo 70x50cm ou base de alvenaria rebocada e pintada com tinta de efeito marmorizado, tonalidade em camurça, marrom ou cinza – conforme detalhamento no projeto.

16.2 - COLETORES DE LIXO EM AÇO PINTADO

16.2.1 - Serão instaladas de coletores de lixo em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor indicada no projeto, distribuídas em de acordo com a locação do projeto de arquitetura paisagística.

16.2.2 - Os coletores de lixo deverão ter em sua base uma mini estaca com diâmetro de 30cm e 35cm de profundidade, a fim de garantir resistência em caso de atos de vandalismo.

16.2.3 - O suporte será um tubo em ferro galvanizado de 7,5cm de diâmetro, chapa #13, chumbados 20cm abaixo do topo do bloco de concreto.

16.2.4 - A bacia de armazenamento será feita na chapa #14, conforme projeto. Na parte frontal e posterior será colocada uma tela em chapa expandida 12x25cm x 2x1cm.

16.3 - BANCOS

16.3.1 - Serão instalados bancos com base em ferro fundido - modelo tamanduá, com ripas de madeira cumaru.

16.3.2 - As ripas de madeira serão parafusadas na base de ferro fundido, com parafusos com acabamento abaulado liso.

16.4 - RAMPA P.N.E. (Portador de Necessidades Especiais)

16.4.1 - As rampas de acessibilidade para portador de necessidades especiais deverão obedecer rigorosamente os padrões da ABNT, que estão digitalizados no projeto conforme a norma.

16.4.2 - As rampas não atenderão somente o público P.N.E., mas também ao público da melhor idade.

16.4.3 - Serão utilizadas em cada rampa, 27 placas de ladrilho hidráulico 20x20cm cor amarela, para composição da área tátil acessível.

16.4.4 - As rampas de acesso direto e inclinação de borda serão executadas em concreto armado fck=15MPa, espessura de 7cm, em um total de 1,74m².

16.4.5 - Dando continuidade ao meio fio e ligando fechamento da rampa, serão utilizados dois módulos pré-moldados de meio fio triangular (mod.2) e um módulo rebaixado (mod.1), conforme projeto.

17 - MOBILIÁRIO URBANO COMPLEMENTAR

17.1 - MESA E BANCOS

17.1.1 - A mesa será executada com estrutura em tubo de ferro fundido D5cm, modelo pé gigante, e tampo em madeira eucalipto D80cm.

17.1.2 - As banquetas do conjunto supracitado serão executadas com estrutura em tubo de ferro fundido D4cm e tampo em madeira eucalipto D35cm.

18 - ILUMINAÇÃO

18.1 - Serão instaladas luminárias sobre poste de 7m de altura, a cada 30m, a uma distância de 60cm do meio fio, conforme projeto de iluminação.

18.2 - Para elaboração dos projetos e especificação dos serviços foram utilizadas as Normas: NBR's 6122/96 (postes); 5410/2004 (elétrica baixa tensão); 15465/2007 (dimensionamento de eletrodutos).

19 - PARQUE INFANTIL

19.1 - O parque infantil básico será composto de 1 conjunto de aldeota, um conjunto de 3 gangorras e um balanço de 3 lugares, variando o quantitativo conforme o dimensionamento realizado em projeto.

19.2 - Toda estrutura será executada em eucalipto tratado, com suportes em amaru tratado, e acessórios em fibra de vidro de cores variadas, lona, correntes e parafusos de aço, e peças de eucalipto tratado em mini toras e meia canas.

19.3 - Na base de cada estrutura de madeira que tenha contato com o solo, deverá ser realizada uma sapata de concreto para aumentar a durabilidade já garantida pelos fabricantes.

19.4 - É imprescindível que o Município faça a manutenção periódica semestral de toda madeira para garantir sua durabilidade.



19.5 - Para critérios técnicos de avaliação pela FISCALIZAÇÃO, verificar o MEMORIAL DESCRITIVO - Diretrizes Gerais para Obras - Controle de Qualidade.

20 - ESTAÇÃO DE GINÁSTICA - METAL

20.1 - As barras assimétricas, barras paralelas, espaldar e pranchas abdominais obedecerão ao padrão estabelecido em projeto, no seu dimensionamento, no seu quantitativo de peças e quantitativo de módulos, assim como na especificação.

20.2 - BARRA ASSIMÉTRICA e BARRA PARALELA

20.2.1 - A estrutura da barra assimétrica e da barra paralela, e seus suportes de exercícios serão em tubo galvanizado de 2", com pintura esmalte sintético acetinado, cor indicada no projeto.

20.2.2 - Na base de cada estrutura de tubo galvanizado que tenha contato com o solo, deverá ser realizada uma sapata de concreto Fck=150 MPa para o seu chumbamento, a fim de aumentar a durabilidade já garantida pelos fabricantes.

20.3 - ESPALDAR

20.3.1 - A estrutura do espaldar e seus suportes de exercícios serão em tubo galvanizado de 2", com pintura esmalte sintético acetinado, cor indicada no projeto.

20.3.2 - Na base de cada estrutura de tubo galvanizado que tenha contato com o solo, deverá ser realizada uma sapata de concreto Fck=150 MPa para o seu chumbamento, a fim de aumentar a durabilidade já garantida pelos fabricantes.

20.4 - PRANCHAS ABDOMINAIS

20.4.1 - As pranchas abdominais serão realizadas em alvenaria, de tijolo comum de ½ vez e preenchidas com solo. Suas laterais serão chapiscadas, rebocadas e com acabamento em cimento queimado, cor natural.

20.4.2 - O suporte de exercícios será em tubo galvanizado D3/4", com pintura esmalte sintético acetinado, cor indicada no projeto.

20.4.3 - Regularizar e compactar o terreno, quando for necessário em locais onde não houver um contrapiso ou piso de concreto favorável.

20.4.4 - Os modelos A,B,C,D e E variam 10cm na altura maior a cada variação, sendo o modelo A com altura de 10cm e o E com altura até 50cm.

21 - ACADEMIA AO AR LIVRE

21.1 - Os aparelhos de academia ao ar livre deverão ser instalados segundo as recomendações do fabricante e especificações no projeto, atentando para uma execução bem feita da sapata de concreto para receber as hastes de chumbamento em ferro trellado, que irão ser concretadas, dando suporte ao parafusamento dos equipamentos.

21.2 - Cada equipamento possui uma base com furos passantes, para receber os parafusos componentes das hastes de chumbamento, garantindo uma resistência à torções e momentos.

21.3 - De uma maneira geral, todos os equipamentos atendem as seguintes especificações:

- ✓ São realizados em tubos de aço na chapa #14, dobrados com perda mínima de perfil, cortados a laser.
- ✓ As chapas dobradas a frio com matriz receberão pintura poliéster com acabamento siliconado e brilhante. As pegadas são emborrachadas a quente.
- ✓ O tratamento de superfície é feito por 04 banhos químicos seqüenciais de imersão, com pintura eletrostática em poliéster importada apropriada para uso externo.
- ✓ Possuem parafusos 3/4x1" zincados com porca parlock, e base superior e inferior com flange de 240 mm x 1/4 com sete orifícios de fixação.
- ✓ A solda de todo o sistema é do tipo mig.
- ✓ adesivo de músculos trabalhados, manual de montagem e instalação.
- ✓ Possuem garantia de 12 meses e a montagem dos equipamentos é realizada pelo fornecedor.
- ✓ Todos os aparelhos serão na cor padronizada em azul e amarelo.

22 - CAMPO DE FUTEBOL

22.1 - O campo de futebol terá dimensões de 30 x 50 m, totalizando uma área de 1.500 m², e será executado nessas dimensões o piso de concreto desempenado.

22.1.1 - As bases das traves de gol serão chumbadas sobre uma sapata de concreto Fck=150 MPa para o seu chumbamento, a fim de aumentar a durabilidade. Possuirão pintura eletrostática na cor branca, conforme padrões oficiais.

22.1.2 - Recomenda-se que os próprios usuários organizadores de campeonatos se responsabilizem de colocar e retirar a rede em fio de nylon para gol, de acordo com o uso, de modo que o CONTRATANTE não realizará instalação e manutenção destas redes, para se evitar eventuais roubos, que se tornam difíceis de fiscalizar em função da sua facilidade de retirada. O alambrado auxiliará na contenção dos arremessos de bola evitando transtornos na vizinhança.

23 - ALAMBRADO

23.1 - A delimitação do campo será feita por viga baldrame e mureta em tijolos aparentes de 35cm de altura, com cercamento em alambrado para proteção, conforme projeto.



23.2 - Circundando as traves de gol, o cercamento em alambrado para proteção terá 4m de altura, enquanto as duas laterais restantes, terão altura de 85cm. A mureta com o alambrado lateral totaliza 1,15m de altura.

23.3 - O alambrado é composto por tubos galvanizados protendidos D2" (ou D5cm), formando vários quadros, onde será colocada uma chapa metálica de cada lado interno do quadro, para suporte do fechamento em tela 10mm em arame 10, com distribuição e especificação conforme o projeto, conforme especificação em projeto.

23.4 - Os portões em tela, serão feitos com a mesma dimensão dos componentes descritos, considerando sua locação conforme a planta do campo.

23.5 - O alambrado da mata, seguirá o mesmo padrão, de acordo com o escalonamento necessário para adequação à topografia, porém sem a mureta de tijolos.

24 - ARQUIBANCADAS

- ✓ A arquiabancada será executada em alvenaria estrutural tipo canaleta 14x19x39cm, com ferragem em duas barras CA50 3/8", sem estribo, colocados no lastro de concreto a cada camada de preenchimento, conforme o detalhe em projeto.
- ✓ A vedação sobre a canaleta será executada com alvenaria de bloco de concreto 14x19x39cm, aterrando os vazios entre fiadas de blocos que formam os assentos da arquiabancada, sob uma tela metálica, revestida com lastro de concreto.
- ✓ Sobre o mesmo será aplicada uma camada de concreto desempenado liso para acabamento.

25 - PERGOLADOS

25.1 - Serão instalados 04 (quatro) pergolados de eucalipto tratado osmopressurizado, construídos de maneira a formar uma composição linear curvilínea de pérgolas (em peças de eucalipto com diâmetro igual a 12cm) estruturadas por mãos-francesas (em peças de eucalipto com diâmetro de 8cm) e sustentadas por pilares (em peças de eucalipto com diâmetro de 20cm). Terão acabamento natural com 3 (três) demãos de osmocolor.

25.2 - As mãos-francesas bem como os travamentos da estrutura dos pergolados serão fixados com barras rosqueadas galvanizadas embutidas e calafetadas;

26 - SEDE ADMINISTRATIVA

26.1 - DESCRIÇÃO

26.1.1 - A edificação possuirá área de 30,83 m², e será composta pelos seguintes ambientes: Administração, Guarda Municipal, Ferramentaria, Sanitários masculino e feminino (adaptados para uso de portadores de necessidades especiais).

26.2 - FUNDAÇÃO

26.2.1 - A fundação deverá ser executada com estacas e vigas baldrame com concretagem em loco, em acordo às normas da ABNT que regem o assunto, conforme especificado em projeto. A execução da fundação será de total responsabilidade da CONTRATADA, no que diz respeito a sua resistência e estabilidade.

26.3 - ESTRUTURA

26.3.1 - A estrutura de concreto armado deverá ser executada de acordo com o projeto estrutural e normas da ABNT aplicadas ao caso, além de obedecer a todas as particularidades do projeto arquitetônico.

26.3.2 - As formas deverão ser convenientemente alinhadas e escoradas, de modo a não provocar nenhum tipo de deformação nas peças estruturais. A execução da estrutura implicará na responsabilidade integral da Empresa executora pela resistência da mesma e pela estabilidade da obra.

26.4 - ALVENARIA

26.4.1 - As paredes externas serão de tijolo laminado ½ vez e as paredes internas de tijolo comum ½ vez. Somente as paredes internas serão rebocadas e pintadas, as externas por sua vez terão tijolos aparentes, cuidadosamente assentados e com acabamento em verniz.

26.4.2 - Os tijolos serão de barro especial de primeira qualidade, bem uniformes de não vitrificados. A argamassa de assentamento será de cimento e areia no traço 1:6. Os tijolos serão molhados antes de sua colocação. A argamassa será colocada igualmente nas juntas horizontais e verticais, evitando-se juntas abertas. As juntas terão espessura de 10 mm.

26.4.3 - As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Para a perfeita aderência dos tijolos às superfícies de concreto, estas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e ainda, esperas de ferro de 5,0 mm serão colocadas, com uma dimensão mínima de 50 cm de comprimento em todas as ligações entre viga, pilar e alvenaria.

26.5 - COBERTURA

26.5.1 - O telhado será executado com telha cerâmica tipo portuguesa e estrutura de madeira, ipê ou similar, conforme projeto.

26.5.2 - Será instalado em todo o contorno do telhado, calha em chapa galvanizada de zinco com bocais de PVC com diâmetro de 10cm, devidamente pintados com esmalte sintético na cor branca. Em cada um desses bocais deverão ser instaladas correntes para escoamento das águas pluviais;



26.6 - REVESTIMENTO, PINTURA E FORRO

26.6.1 - Os revestimentos argamassados deverão apresentar parâmetros devidamente apurados, alinhados e nivelados. As paredes serão limpas e molhadas antes do início do revestimento.

26.6.2 - Todas as superfícies lisas de concreto que serão revestidas, deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:2 em volume, bem como todas as paredes de tijolos revestidos.

26.6.3 - As paredes internas da administração e guarda municipal, receberão pintura em tinta acrílica sobre massa corrida, Suvinil acrílico premium ou similar, na cor areia.

26.6.4 - As paredes dos banheiros, receberão pintura acrílica sobre massa corrida lixada, Suvinil acrílico teto ou similar, na cor branco neve.

26.6.5 - Os pisos da administração, banheiros e guarda municipal, serão de cerâmica 40 x 40cm na cor bege claro ou similar, (Eliane, Portobello ou Cecrisa) assentados com junta de 5 mm, conforme indicação em projeto. Serão também assentados, peças de rodapé em cerâmica 40 x 7 cm da mesma linha, com juntas de dilatação de mesma espessura, todas as peças com rejunte na cor bege claro.

26.6.6 - As paredes dos banheiros, serão revestidas de cerâmica 20 x 20cm na cor bege claro ou similar, (Eliane, Portobello ou Cecrisa) assentados com juntas de 5 mm e rejunte na cor bege, conforme indicado em projeto.

26.6.7 - O forro será executado em laje pré-moldada, revestidas com reboco paulista.

26.7 - ESQUADRIAS

26.7.1 - Todas as esquadrias serão em alumínio anodizado, pintados na cor marrom tabaco.

26.7.2 - Os vidros, quando necessários, possuirão espessura de 3 mm e acabamento mini boreal ou liso, conforme indicado em projeto.

26.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

26.8.1 - O projeto elétrico foi elaborado em acordo com a norma técnica brasileira de instalações elétricas de baixa tensão. Todos os materiais especificados no projeto deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

26.8.2 - A caixa de distribuição será de sobrepor ou de embutir com disjuntores do tipo termomagnéticos (disparo para sobrecarga e curto circuito).

26.8.3 - Para alimentação de equipamentos elétricos de uso geral foram previstas 07 (sete) tomadas 10A/250V do tipo 2P+T (três pinos) conforme NBR 14136, instaladas a 35cm (trinta e cinco centímetros) a partir da linha do piso.

26.8.4 - Serão instalados interruptores de 10A/250V do tipo simples, a 1,10m (um metro e dez centímetros) a partir da linha do piso.

26.8.5 - Os eletrodutos deverão ser em PVC rígido antichama, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas.

26.9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS

26.9.1 - O sistema de abastecimento de água fria partirá do reservatório que é alimentado pelo sistema público de abastecimento. A distribuição se dará por gravidade, atendendo todas as dependências da sede a serem servidas.

26.9.2 - As canalizações serão executadas em tubos e conexões de PVC rígidos apropriados para instalações de água fria.

26.9.3 - Os ramais de esgoto sanitário deverão ser executados com tubos e conexões de PVC rígido próprios para instalações prediais de esgoto sanitário, sendo as juntas executadas com anéis de borracha.

26.9.4 - A fossa séptica será do tipo pré-moldada em concreto, sendo seus efluentes escoados por uma rede de PVC ao sumidouro, para o ponto indicado e locado no projeto.

26.9.5 - O poço do sumidouro deverá ser executado em alvenaria de tijolos maciços em meia vez, com juntas desencontradas, a fim de se criar vãos para o escoamento dos efluentes. Para dimensionamento do sumidouro, será necessário ensaio do coeficiente de percolação do solo, através de ensaio normalizado.

27 - REVESTIMENTO VEGETAL e PAISAGISMO

27.1 - O revestimento vegetal para forração do terreno será realizado em Grama Batatais – *Paspalum Notatum Flüegge*. Esta será fornecida e plantada pela CONTRATADA, em toda a área prevista em projeto. Os cuidados de manutenção exigem que seja aparada assim que tiver 2 a 3cm de altura para que fique sempre viçosa e sem as sementes expostas.

27.2 - Para as árvores de copa de pequeno e médio porte, será especificado o Ipê do Cerrado – *Tabebuia ochracea* e o Ipê branco - *Tabebuia roseo alba*.

27.3 - Para as palmáceas será especificada a Guariroba – *Syagrus oleracea* e o Jerivá – *Syagrus picrophylla*.

27.4 - Todas as espécies que fazem parte da recomposição florística serão alternadas conforme composição do projeto.

27.5 - Todas as espécies existentes, presentes no projeto conforme respectiva legenda, serão preservadas, evitando ao máximo a derrubada de espécies saudáveis. Todas as espécies da mata serão conservadas, com a proteção pelo alambrado.

27.6 - A recomposição florística e paisagística proposta deverão ser executadas pela Gerência de Arborização Urbana da AMMA, apenas o fornecimento e plantio da grama ficarão a cargo da empresa responsável conforme especificações técnicas e descrições sumárias constantes no projeto.

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO



DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Para elaboração dos projetos e especificação dos serviços foram utilizadas as Normas: NBR's 6122/96 (postes); 5410/2004 (elétrica baixa tensão); 15465/2007 (dimensionamento de eletrodutos).

SERVIÇOS PRELIMINARES: A locação dos postes deverá ser feita obedecendo inteiramente à planta de implantação geral e seus detalhes.

A empresa responsável pela execução da obra efetuará todos os serviços necessários à limpeza do terreno.

Todo o entulho existente, no local e/ou proveniente da obra, será removido. O transporte do entulho poderá ser feito no final da obra.

A empresa executora providenciará junto às concessionárias locais as ligações de energia elétrica.

A placa de obra será confeccionada de acordo com modelo disponibilizado pelo convênio e Prefeitura, posteriormente fixada em local definido pelo fiscal.

MOVIMENTO DE TERRA:

Escavação manual de valas: será executada para a implantação da infra-estrutura básica elétrica;

Reaterro com apiloamento: após implantação da infra-estrutura básica será feito o reaterro com apiloamento nos espaços vazios das valas;

BASE FIXAÇÃO POSTES: As fundações dos postes de iluminação serão executadas de acordo com os detalhes construtivos apresentados em projeto, que segue a norma NBR 6122/1996 – Projeto e execução de fundações – Procedimento.

Os blocos serão executados com concreto simples de resistência de 13,50 Mpa com dimensões 50 x 40 x 100cm .

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: Para a execução das atividades acima descritas e contidas no Projeto, a CONTRATADA deverá seguir as orientações, rotinas e procedimentos operacionais definidos pela CONTRATANTE para implantação, conforme este Termo de Referência. As atividades de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão concomitantes, e ocorrerão a partir da emissão da Ordem de serviço pela CONTRATADA através do planejamento da execução elaborado.

Através destas a CONTRATADA deverá informar e obter informações que garantam a perfeita execução e o controle técnico administrativo.

EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Será emitida pela CONTRATADA, a Ordem de Serviços devidamente numerada para execução do projeto, parte integrante desta.

METODOLOGIA A SER SEGUIDA: A emissão da Ordem de Serviço será única estabelecida no cronograma para físico-financeiro para execução.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - CONFERÊNCIA DO MATERIAL: Através da ordem de serviço devidamente assinada a CONTRATADA fará controle de qualidade dos materiais a serem usados, os quais deverão atender rigorosamente ao solicitado.

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DO PROJETO: As atividades abaixo descritas são as atividades previstas para a execução do projeto na íntegra. A medição e quantificada as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizada, será faturada. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à perfeita execução das atividades. Os materiais serão fornecidos conforme as especificações.

QUANTIDADES ESTIMADAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS: As quantidades de materiais e serviços abaixo são as previstas no Projeto aprovado pela Prefeitura, podendo haver pequenas variações que serão apuradas na elaboração do Projeto Executivo.

INSUMOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar e levar em consideração na composição dos custos: Mão de Obra, Veículos, Materiais, Infra-Estrutura (Espaço Físico, Ferramentas, Equipamentos, Laboratório de Elétrica), Segurança do Trabalho e Transporte, conforme abaixo descrito:

MÃO DE OBRA: Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar profissionais com habilitação compatível (devem possuir NRI0 para serviços na rede elétrica), com a sua função de trabalho e dimensionar suas equipes de forma a atender à demanda dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, considerando possíveis atrasos referentes a fatores como chuvas, greves, etc. Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta, para execução, supervisão, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO: O acompanhamento técnico é composto por profissionais de coordenação, supervisão, apoio direto e indireto às equipes de campo e elo entre o Supervisor e a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sendo composto por:



✓ 01 Engenheiro Eletricista, 01 Encarregado Geral.

O Engenheiro Eletricista deverá exercer a gerência da obra, responsável pelos contatos com a Prefeitura - DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA, para as tratativas relacionadas à execução do contrato.

ENGENHEIRO ELETRICISTA (GESTOR): *Atribuição:* Representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE; Assinar todos os relatórios da CONTRATADA, bem como toda correspondência enviada à CONTRATANTE; Elaborar estatísticas de acompanhamento das Obras executadas; Manter contatos permanentes com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas originários da obra; Executar as burocracias inerentes ao serviço e responder perante a Contratante; Supervisionar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;

ENCARREGADO GERAL: *Atribuição:* Supervisionar os elementos da turma; Acompanhar os serviços; Preencher relatório de encarregado; Controlar os materiais da obra; Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.

VEÍCULO PESADO EQUIPADO COM GUINDAUTO, CABINE ADICIONAL E CESTA AÉREA: Caminhão pesado, tipo Ford Cargo, VW, Mercedes ou similar, com idade máxima de 05 (cinco) anos, em bom estado de conservação equipado com:

- Cesta aérea simples de fibra de vidro de acordo com as normas ANSI e SAI A92 instaladas em lança suplementar de 4 metros e bengala; Cabina suplementar para transporte de até 05 passageiros; Carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas e materiais, além de compartimento especial para transporte de lâmpadas retiradas do parque de iluminação pública;

FORNECIMENTO DE MATERIAIS: Todos os materiais necessários aos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser adquiridos em conformidade com as Especificações Técnicas, contidas no Memorial Descritivo. DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, E TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 05 ANOS, EXCETO LÂMPADA QUE É DE 01 ANO, reservando-se o direito da CONTRATANTE de, durante a vigência do Contrato, alterar as Especificações Técnicas, bem como incluir novos materiais necessários ao perfeito funcionamento do objeto. Torna-se imperativo a utilização de luminárias mais eficientes em relação às existentes, de forma que os índices luminotécnicos desejados deverão estar em conformidade com os valores mínimos exigidos pela Norma NBR 5101.

Deverá ser desclassificada a CONTRATADA que apresentar equipamentos e materiais com qualidade e especificação inferior aos constantes das Especificações Técnicas, contidas no Anexo do Memorial Descritivo.

ESPAÇO FÍSICO: O espaço físico deverá ser adequado para atender as seguintes situações: Acomodar adequadamente tanto os novos materiais, bem como os retirados do local da obra com dimensões adequadas e em área coberta no ambiente físico do canteiro de obras.

FERRAMENTAS: Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos.

A **CONTRATADA** se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam às condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto neste Memorial Descritivo.

ESCRITÓRIO: A infra estrutura administrativa deverá estar equipada de forma a atender as necessidades para o bom desempenho das atividades, tais como: computadores, impressoras e sistema de comunicação interna (telefones).

SEGURANÇA DO TRABALHO: Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho para a realização dos serviços.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S: Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessária. Só poderão ser adquiridos EPI's que apresentem o número do Certificado de Aprovação - CA.

A **CONTRATADA** deverá assegurar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE, tais como: Protetores para cabeça; Protetores para face; Protetores para os membros inferiores; Protetores para os membros superiores; Protetores contra queda com diferença de nível; Protetores auditivos; Protetores respiratórios e Protetores do tronco, etc.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC's: A **CONTRATADA** deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, especificadas no PCMAT, conforme Normas Regulamentadoras e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE, principalmente para os serviços de:

VERIFICAÇÃO DIÁRIA: Antes do início de qualquer atividade, o responsável direto pelas equipes de funcionários da **CONTRATADA** deverá certificar-se de que as equipes sob suas responsabilidades, possuem todo o material necessário para execução do serviço, assim como se estão asseguradas as condições de segurança e para tanto será fundamental observar o seguinte:

Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes;



Somente será permitido o transporte de pessoal, através de veículos próprios para esse fim e que não ofereçam possibilidade de quedas ou outro risco, aos trabalhadores transportados;

O material retirado ou a ser implantado deverá ser transportado em veículo próprio, não concorrendo, sob hipótese nenhuma, com o transporte de pessoal;

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo atendimento às normas de higiene do trabalho e aos aspectos da Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades;

Caberão à CONTRATADA as providências imediatas para a solução dos problemas relativos aos possíveis acidentes de trabalho, devendo ser comunicado à Contratante imediatamente quanto às ocorrências, a gravidade e as providências adotadas;

PRIMEIROS SOCORROS: A CONTRATADA deverá munir todas as equipes de materiais de primeiros socorros (Kit de primeiros socorros), para o correto atendimento de primeiros socorros às vítimas.

Todas as frentes de serviço deverão possuir um trabalhador treinado em atendimento de emergência, conforme Norma Regulamentadora NR-18 e NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE.

TRANSPORTE: Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento de pessoal/materiais/equipamentos até o local de execução dos serviços.

TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA: A CONTRATADA deverá promover o transporte dos funcionários através do Transporte Coletivo, dentro do perímetro urbano, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetas.

TRANSPORTE DE MATERIAIS: Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do almoxarifado da CONTRATADA até o local da aplicação, bem como o dos equipamentos ou materiais substituídos até o depósito da CONTRATADA, e desta até o local de devolução indicado pela CONTRATANTE.

DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS: Na definição do preço ofertado, a **CONTRATADA** deverá considerar os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária Federal, Estadual e Municipal vigentes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado de acordo com o abaixo estabelecido:

- ✓ Após a conclusão dos serviços autorizados pela OS - Ordem de Serviço e mediante vistoria e aferição realizada pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE;
- ✓ Para o recebimento definitivo, a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE deverá elaborar uma inspeção completa dos serviços executados e, em comunicação oficial, serão indicadas as correções e complementações, caso sejam necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecer o prazo para execução dos ajustes;
- ✓ O recebimento definitivo e termo de entrega somente serão efetivados pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento do FGTS e comprovação do pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre a totalidade do objeto de contrato;
- ✓ Procederá a SECRETARIA à vistoria através de sua Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do término das obras e serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operará a aceitação final do objeto contratual.

Os prazos de execução dos serviços previstos poderão ser prorrogados, por decisão do DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA, a seu exclusivo critério, nos seguintes casos:

Suspensão temporária dos serviços por ordem escrita da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE;

Casos fortuitos e força maior, comprovados em tempo hábil pela Contratada e aceitos pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA;

Dias inoperantes que atingirem índices pluviométricos que ocasionarem a paralisação completa dos serviços, devidamente atestada pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA, e por boletins meteorológicos emitidos por órgãos públicos;

Impedimento por parte de terceiros ou por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, devidamente comprovados e documentados;

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização DA CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com a OS - Ordem de Serviço e detalhamento do projeto e suas modificações expressas e previamente aprovadas pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA.

Para o efetivo pagamento dos serviços será aplicado o apresentado pela CONTRATADA aos preços unitários das atividades da Planilha de Preços Unitários por Atividade, Anexos do Edital.



O regime de contratação será caracterizado como "Empreitada por Preços Unitários", com base nos preços da Planilha de Preços Unitários por Atividade, Anexo do Edital;

Entende-se que a forma de pagamento especificada, cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela utilização dos equipamentos, mão de obra administrativa, técnica e operacional, veículos, emissão de relatórios, execução de todos os controles internos e externos das atividades, utilização de ferramentas e qualquer outro apoio material gráfico e técnico necessário à perfeita execução das atividades descritas;

A medição será mensal e deverá ser apresentada pela CONTRATADA no formato "Relatório Padrão da AMMA", para análise técnica e administrativa da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE e respectiva liberação do faturamento, sendo o respectivo pagamento efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela;

As medições para fins de faturamento deverão ser apresentadas em meio magnético e impressas, contendo os preços unitários totais dos serviços executados no período, devidamente reconhecidos e atestados pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE;

A análise da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias. Na ocorrência de irregularidades este prazo será reiniciado a partir da reapresentação;

Caso sejam detectados erros na medição será aplicada a glosa do valor correspondente, a qual será comunicada a CONTRATADA, que poderá ser objeto de esclarecimento posterior;

As quantidades das atividades relacionadas nos Anexos do Edital poderão variar para mais ou para menos, porém não poderá ultrapassar o valor global do contrato.

Não será faturável qualquer serviço não estabelecido na Planilha de Preços Unitários por Atividade, Anexo do Edital e que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida nesta e/ou que não seja efetivamente executada em plena conformidade;

Os documentos de cobrança devem indicar, obrigatoriamente, o número e data do contrato e da Licitação;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega ao DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA, dos documentos de cobrança, acompanhados da memória da medição correspondente, de forma clara, objetiva e ordenada;

O DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA, não pagará a qualquer título, valor de compensação pelo período de processamento do pagamento;

O DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA, não efetuará qualquer pagamento via cobrança bancária;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

MATERIAIS ELÉTRICOS:

Poste de ferro, tipo decorativo, que comportam 01 (uma) ou 2 (duas) luminárias com lâmpada vapor sódio 150W, semi-pesado, SIMPLES, tubo de aço carbono galvanizado a quente conforme NBR 6323, diâmetro externo de 101,20mm/60,30mm, comprimento de 7.00 metros, fixação através de engaste no concreto;

Luminária fechada / integrada, com alojamento para acessórios elétricos (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico). Corpo e tampa injetados a alta pressão em liga de alumínio, com alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivos por cromatização e posterior pintura poliéster eletrostática com aditivos anti UV, na cor VERDE. O peso, sem acessórios elétricos, é de aproximadamente 4,2 kg. Refletor estampado em chapa de alumínio de alta pureza (99,5%), abrihantado e selado anodicamente (5 micras), independente do corpo. Difusor em vidro poli-curvo ou plano com elevada resistência mecânica (IK 08). A abertura e fechamento do suporte do difusor é feita sem auxílio de ferramentas. A tampa de cobertura é mantida aberta através de um braço e não permite fechamento involuntário, proporcionando acesso aos acessórios elétricos e a lâmpada. Apropriada para lâmpadas de vapor de sódio ou multivapor metálico tubulares de até 150W, base E40. As juntas de vedação são em perfil de silicone. Sistema de fixação universal da luminária para fixação lateral (60 mm) ou vertical, com utilização de dispositivo (60 mm). Grau de Proteção tanto para corpo óptico quanto para alojamento para acessórios elétricos: IP66. A luminária permite o uso de reator integrado, o qual, juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado a chassi próprio pré-zincado. Possui rendimento fotométrico superior a 80% (lâmpadas tubulares).

Lâmpada a vapor sódio 150W; Tipo construtivo: bulbo com formato tubular cristalino; tipo da base E-40; IRC 20/22; potência declarada no bulbo 150W; fluxo luminoso mínimo de 28.000 lumens; temperatura de cor mínima 2.000K; tempo de vida útil mínimo de 28.000 horas;

Reator vapor sódio 150W, uso INTEGRADO interno, alto fator de potência, mínima de 0,92, frequência de 60hz, alimentação tensão 220V, corrente 0.80A, com capacitor classe "A" incorporado ao reator, ΔT igual ou menor 0.65°, perda máxima de 20W, $tw^{\circ}C$ 130, uso INTERNO, com chassi galvanizado a fogo para fixação na luminária, conforme IEC 252 e NBR 13.593 NBR 13.594. Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos;

Rele fotoelétrico para iluminação pública tipo de circuito (NF) normalmente fechado, tensão de alimentação entre 150V e 350V, 60hz, pinos de latão estanhados, garantia contra defeitos de fabricação (falha de projeto ou falha de componentes), invólucro tratado contra aos raios U.V, capacidade de comutação de 1.800 VA;

Eletroduto rígido de aço carbono galvanizado a fogo conforme NBR sem costura, rosca BSP, 5597/5598 classe pesada, dimensões de 2" x 08 metros, com luva, curva 90° e tampão protetor nas extremidades;



Cabeçote em liga de alumínio, 2";

Haste de aterramento revestimento de cobre por eletrodeposição com espessuras mínimas de 254 microns, garantem um eficaz funcionamento protegendo pequenos e medianos sistemas elétricos, redes de transmissão e distribuição, subestações e em todos os casos que se precise proteção para os equipamentos e vidas humanas contra sobretensões.

Arame em aço SAE 1006 até SAE 1020 na bitola de 12 BWG em aço totalmente controlado, alto limite de resistência, deverá ser aplicado como guia cabos dentro dos eletrodutos;

CONDUTOR elétrico, 750V, espessura de 4.00mm², cobre, com ISOLAÇÃO composta termoplástico à base de PVC flexível anti-chama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, seu ENCHIMENTO deverá ser composto termoplástico à base de PVC flexível, com COBERTURA em termoplástico à base de PVC anti-chama, poderá se aplicado em instalações elétricas fixas em baixa tensão.

CONDUTOR elétrico, 1kV, espessura de 16.00mm², com ISOLAÇÃO composta termoplástico à base de PVC flexível anti-chama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, seu ENCHIMENTO deverá ser composto termoplástico à base de PVC flexível, com COBERTURA em termoplástico à base de PVC anti-chama, poderá se aplicado em instalações elétricas fixas em baixa tensão.

Eletroduto corrugado no formato anelado circular, flexível, impermeável, 2" espessura, com excelente curvatura, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), elevada resistência aos esforços mecânicos, ao ataque de substâncias químicas e bioquímicas, à degradação oxidativa e à radiação ultravioleta. Dispensa envelopamento de concreto ou de qualquer outro invólucro rígido. Enterrado a uma profundidade mínima de 500mm;

Caixa de passagem 40x40x50cm, 80x80x62cm, devem atender às prescrições contidas na Norma Técnica CELG: NTC-35; Devem seguir o tipo construtivo CP1; Alocadas nas proximidades da base dos postes, feita em concreto armado. Tamanhos: conf. Projeto Elétrico;

Fita Auto Fusão 10m utilizadas para isolação primária e vedação em emendas, conexões e instalação de acessórios em fios e cabos de até 69 kV, além de vedação contra umidade.

A Fita Isolante 20m alta flexibilidade e ótima aderência, ajustando-se perfeitamente às mais diferentes superfícies, fita de 1ª qualidade, proporcionando maior segurança no isolamento de componentes elétricos.

LOCAL DA OBRA: Entre a Avenida Dona Melinha e as Ruas BM-18, BM-19, BM-9, Otávio Lúcio – St. Brisas da Mata – Goiânia – Go.

OBSERVAÇÕES

• **A COMPOSIÇÃO DO BDI DEVERÁ SER DETALHADA E PORMENORIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA, INDICANDO OS VALORES QUE O CONSTITUEM, NÃO SENDO SUFICIENTE, PORTANTO, SUA SIMPLES INDICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

- Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial (is) descritivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.
- O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.
- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.
- Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-Financeiros, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.
- **Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.**

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de empreitada de obra e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a empresa _____, na forma seguinte:

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu **Presidente** _____, brasileiro,....., residente e domiciliado nesta Capital, e por outro lado a empresa _____ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente Instrumento de **Contrato de empreitada de obra e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, no Município de Goiânia, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2014 da PREFEITURA DE GOIÂNIA, Despacho autorizatório n.º _____, do processo nº 56064010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a empreitada de obra e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, no Município de Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital da Concorrência Pública nº 012/2014 e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico – financeiro e projetos.

1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE.**

1.3 - O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Compete à CONTRATANTE:

2.1.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 - Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados;

2.1.1.3 - Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável;

2.1.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;



2.1.1.5 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2- DA CONTRATADA:

2.2.1 - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

- 2.2.1.1 - Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;**
- 2.2.1.2 - Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;**
- 2.2.1.3 - Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;**
- 2.2.1.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;**
- 2.2.1.5 - Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;**
- 2.2.1.6 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;**
- 2.2.1.7 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta;**
- 2.2.1.8 - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;**
- 2.2.1.9 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;**
- 2.2.1.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE;**
- 2.2.1.11 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1- DO PAGAMENTO:

- 3.1.1 – As obras custarão a CONTRATANTE R\$._____ (.....), que serão pagos à CONTRATADA de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.**
- 3.1.2 - Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a pro-rata-die, da data do vencimento até a data do**



efetivo pagamento.

- 3.1.3** - O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.
- 3.1.4 - A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 3.1.4.1** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 3.1.4.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 3.1.4.3** - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.
- 3.1.4.4** - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;
- 3.1.4.5** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 3.1.4.6 - Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 3.1.4.7 - Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 3.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item **3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de **11% (onze por cento)** sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.
- 3.3** - Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 3.4** - Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.4** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

3.5 - DO REAJUSTAMENTO:

- 3.5.1** - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 3.5.2** - Após o prazo previsto no item 3.5.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:



4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão em parte à conta da **Dotação Orçamentária nº** _____, conforme Notas de Empenho nº de _____ de _____ no valor de R\$.....
(.....).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará **120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço.**

5.2 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - **PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4 - **PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE.

6.2 - Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

6.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

6.5.1 - PELA CONTRATADA:

6.5.1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.1.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

6.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

6.5.1.5 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.1.6 - As respostas às interpelações da fiscalização;

6.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

6.5.1.8 - Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

6.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:



- 6.5.2.1 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **6.5.1.1 e 6.5.1.2** anteriores;
- 6.5.2.2 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 6.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

- 7.1 - Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;
- 7.2 - Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 7.3 - A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.
- 7.4 - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 7.5 - No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 7.6 - No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.
- 7.7 - A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo** a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.
- 7.8 - O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
 - 7.8.1 - A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.9 - Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 8.1 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 8.2 - Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia



técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

- 8.3 - Caberá a CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer a CONTRATADA os dados e os elementos técnicos necessários a realização dos serviços licitados.**
- 8.4 -** A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 8.5 - A CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.
- 8.6 -** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 8.6.1 -** Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 8.6.2 -** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- 8.6.3 -** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 8.6.4 -** Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 8.7 -** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 8.8 -** Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.
- 8.9 -** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- 8.10 -** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.10.1 -** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- 8.10.2 -** Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 8.11 -** Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor **global** limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.
- 8.11.1 -** Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

9 - CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO

- 9.1 - A CONTRATADA**, na data da assinatura do Contrato, apresenta como garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades:
- 9.1.1 -** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;



9.1.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta n° 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ n° 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

9.1.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.2 - Seguro-garantia; ou,

9.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

9.1.3 - Fiança Bancária.

9.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

9.1.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999-Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

9.1.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

9.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

9.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

9.6 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

9.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

10.1.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente



abrançará etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

- 10.1.2** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 10.1.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 10.1.4** – O ente municipal contratante/executor AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 10.1.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 10.1.6** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 10.1.7** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 10.1.8** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 10.1.9** – As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.2** - A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

12.1.1 - A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

12.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:



I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

14.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO NO CREA

15.1 - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

16.1 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

16.2 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LICITAÇÃO

18.1 - Este contrato é decorrente de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls. _____ do **Processo nº 56064010/2014**.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO DO TCM

19.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2014.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

www.goiania.go.gov.br



22- ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2014

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**)____;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23- ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2014

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24- ANEXO V

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Concorrência Pública Nº. 012/2014**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



25- ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E – mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____.